CEARTE Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património

CONSULTA PRÉVIA N.º 12/2021

(alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor)

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA"

CONVITE

1. Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto principal **"Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança Humana", CPV 79710000-4,** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, e nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação em vigor.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o CEARTE – Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património, com sede na Rua António Sérgio, 36 – Zona Industrial da Pedrulha, 3025-041 Coimbra, Pessoa Coletiva nº 501711554, com o número de telefone 239497200.

3. Órgão Competente para Contratar

A decisão de contratar resulta de deliberação do Conselho de Administração do CEARTE, tomada a 19/11/2021.

4. Fundamentação da Escolha do Procedimento

O procedimento assume a modalidade de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Documentos da Proposta

5.1 A proposta é constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e que se traduzem:

a) Declaração do concorrente, de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º do CCP, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos**.

b) **Proposta de preço contratual**, fazendo referência aos atributos definidos no Caderno de Encargos.

c) Documentos comprovativos da **titularidade das habilitações legalmente exigidas** para a execução das prestações objeto do contrato.

d) Podem, ainda, integrar a proposta quaisquer outros documentos/elementos que o concorrente considere indispensáveis.

5.2 Os documentos referidos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar.

6. Documentos Admitidos em Língua Estrangeira

Não são permitidos documentos em língua estrangeira.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser entregues até às 23 horas e 59 minutos do 6º dia a contar da data do envio do convite.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, com exclusão de qualquer outro meio, nos termos do estipulado no artigo 62º do CCP.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

10. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Em caso de adjudicação, deve o adjudicatário apresentar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, emitida conforme modelo **ANEXO II, ao Código dos Contratos Públicos**, assinada pelo concorrente ou por representante legal que tenha poderes para obrigar, apresentando neste caso documento comprovativo que lhe confira esses poderes;

b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55 do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 de Abril;

c) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP. O Adjudicatário pode optar por prestar consentimento expresso e inequívoco nos termos previstos no Decreto-lei 114/2007, de 19 de Abril;

d) **Certificado de registo criminal** para efeitos de celebração de contratos públicos, de pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) **Certidão do Registo Comercial, (Certidão Permanente)** com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
f) Documentos comprovativos da **titularidade das habilitações legalmente exigidas** para a execução das prestações objeto do contrato.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao suprimento, conforme o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 132.º do CCP.

12. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo fixado para apresentação das propostas, conforme o previsto no artigo 65.º do CCP.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas é a partir das 08h00 do dia útil seguinte à data limite para a sua apresentação.

14. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

Sem prejuízo do disposto na cláusula 10ª, as propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

a) Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP;
b) Nas situações indicadas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. As propostas apresentadas são analisadas e avaliadas pelo Júri da Entidade Adjudicante.
2. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o Júri da Entidade Adjudicante elabora uma Relatório Preliminar de Adjudicação, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no presente convite.
3. O Júri propõe, no mesmo Relatório Preliminar de Adjudicação, a exclusão das propostas.
4. No caso de apresentação de uma única proposta será aplicável o regime previsto no artigo 125º do CCP.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. Nos termos do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a **adjudicação será efetuada, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa**, determinada nos termos da alínea b) do referido artigo pela avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência**.**

2. Em caso de empate, efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base á elaboração da lista dos concorrentes.

17. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO ALVO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente convite a atos atinentes ao procedimento será observado o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.